

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 872/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

**Art. 3º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                           | (+) | ESPECIAL                                       | R\$ (reais) |
|---------------------------|-----|------------------------------------------------|-------------|
| <b>02</b>                 |     | PODER EXECUTIVO                                |             |
| <b>02.04</b>              |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE       |             |
| <b>02.04.01</b>           |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |             |
| <b>103010011.2.017000</b> |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE       |             |
| <b>(XX) 3.3.90.39.00</b>  | F02 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 100.000,00  |
| Total                     |     |                                                | 100.000,00  |

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                           | (+) | SUPLEMENTAR                                    | R\$ (reais) |
|---------------------------|-----|------------------------------------------------|-------------|
| <b>02</b>                 |     | PODER EXECUTIVO                                |             |
| <b>02.05</b>              |     | DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER           |             |
| <b>02.05.03</b>           |     | OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS                 |             |
| <b>278130017.2.032000</b> |     | ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS            |             |
| <b>(428) 3.3.90.30.00</b> | F01 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00   |
| <b>(431) 3.3.90.39.00</b> | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 10.000,00   |
| <b>133920016.2.031000</b> |     | ATIVIDADES CULTURAIS                           |             |
| <b>(408) 3.3.90.39.00</b> | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 180.000,00  |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                    |     |                                                |            |  |
|--------------------|-----|------------------------------------------------|------------|--|
| 02.07              |     | DEPTO. DE AGRIC, ABAST. MEIO-AMBIENTE          |            |  |
| 02.07.01           |     | DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE     |            |  |
| 185410018.2.134000 |     | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE               |            |  |
| (109) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 30.000,00  |  |
| Total              |     |                                                | 230.000,00 |  |

**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**III – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**

|                    | (+) | ANULAR                                            | R\$ (reais) |  |
|--------------------|-----|---------------------------------------------------|-------------|--|
| 02                 |     | PODER EXECUTIVO                                   |             |  |
| 02.03              |     | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL                   |             |  |
| 02.03.01           |     | DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL                         |             |  |
| 082440002.2.056000 |     | DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO SOCIAL                   |             |  |
| (217) 3.1.90.11.00 | F01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL           | 50.000,00   |  |
| (218) 3.1.90.13.00 | F01 | ORIGAÇÕES PATRONAIS                               | 25.000,00   |  |
| 082440008.2.099000 |     | CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |             |  |
| (233) 3.1.90.11.00 | F01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL           | 50.000,00   |  |
| (235) 3.1.90.13.00 | F01 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 20.000,00   |  |
| 02.04              |     | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE          |             |  |
| 02.04.01           |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |             |  |
| 103010011.2.018000 |     | ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF                 |             |  |
| (266) 3.1.90.11.00 | F01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL           | 20.000,00   |  |
| (268) 3.1.90.13.00 | F01 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 30.000,00   |  |
| 103050011.2.089000 |     | PISO FIXO DE VIG. E PROMOCÃO DA SAUDE             |             |  |
| (301) 3.1.90.1100  | F01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL           | 30.000,00   |  |
| (302) 3.1.90.11.00 | F05 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL           | 5.000,00    |  |
| Total              |     |                                                   | 230.000,00  |  |

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 19 de junho de 2024

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

Maicon Isam dos Santos  
Diretor de Administração e Finanças



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

**a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:**

| DESPESA CRIADA                                | Valores<br>Mensais | EXERCÍCIO         |             |             |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------|-------------|
|                                               |                    | 2024              | 2025        | 2026        |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas     |                    | 0,00              | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.30 – Material de consumo               |                    | 0,00              | 0,00        | 0,00        |
| 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ |                    | 100.000,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL               |                    |                   |             |             |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações               |                    | 0,00              | 0,00        | 0,00        |
| 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente |                    | 0,00              | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                    | <b>100.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

**c) Impacto no Índice de Gastos com  
Pessoal**

NÃO HÁ.

**d) Medidas de Compensação**

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

**DECLARAÇÃO**

**ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 19 de junho de 2024

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**PREFEITO**

